

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 325-10.884.754/2025
NOME : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ENDEREÇO : SBS QDA 04 BLOCO A LOTES 03/04
CIDADE : ASA SUL
CPF
CNPJ : 00.360.305.0001-04
CF/DF : 0731282500175

FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI - 2025
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025
HA DEBITOS VINCENDOS DE AIA/AI: 2020
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS AI NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE FDDCONSUM NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TEO NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE M ACESS I NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRAT
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIV. ATIVA POR REC. ADMINISTRATIV

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 19 de Janeiro de 2026 *

Brasília-DF, 21 de Outubro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.360.305/0001-04
Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Endereço: ST SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04 34 BLOCO A / ASAL SUL /
BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101501000022635494

Informação obtida em 24/10/2025 08:59:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-04
ENDEREÇO: St Setor SBS, S/N, Quadra 4, Bloco A, Andar Todos - Asa Sul
CEP: 70.092-900 Brasília/DF

Declaramos para todos os fins de direito, que a empresa supracitada:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Forquilha/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, 24 de outubro de 2025.

Carlos José Gevaerd Fernandes
Superintendente Executivo de Governo
Superintendência Executiva de Governo Florianópolis



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-04
ENDEREÇO: St Setor SBS, S/N, Quadra 4, Bloco A, Andar Todos - Asa Sul
CEP: 70.092-900 Brasília/DF

Declaramos para todos os fins de direito, que a Agência Nova Forquilha (3415) possui toda infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, 07 de novembro de 2025.

CARLOS JOSE GEVAERD Assinado de forma digital por
FERNANDES:72212160 CARLOS JOSE GEVAERD
968 FERNANDES:72212160968
Dados: 2025.11.07 12:31:10 -03'00'

Carlos José Gevaerd Fernandes
Superintendente Executivo de Governo
Superintendência Executiva de Governo Florianópolis



20/08/2025

Número: **0766447-35.2025.8.07.0016**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Endereço: **SMAS Trecho, 3 Lotes 04/06, Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setores Complementares, BRASÍLIA - DF, CEP: 70610-906**

Última distribuição : **10/07/2025**

Valor da causa: **R\$ 377.900,00**

Assuntos: **Hipoteca**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP (REQUERENTE)	
	PEDRO INACIO MORAES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) DIOGO YAMAMOTO PAULO (ADVOGADO)
"MASSA FALIDA DE" MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (REQUERIDO)	
	LEONARDO GOMES DE AQUINO (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (REQUERIDO)	
	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) BRUNO FRADIQUE DO NASCIMENTO (ADVOGADO) ALISON MIRANDA DE FREITAS (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	
LEONARDO GOMES DE AQUINO (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	LEONARDO GOMES DE AQUINO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
246798204	19/08/2025 18:05	Certidão	Certidão



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
VFRJICLEDF
Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

SMAS Trecho, 3 Lotes 04/06, Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setores Complementares, BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-906

Horário de atendimento: 12:00 às 19:00 - BALCÃO VIRTUAL

Número do processo: 0766447-35.2025.8.07.0016

Classe judicial: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP

REQUERIDO: "MASSA FALIDA DE" MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

C E R T I F I C A, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme petição de ID 246458742, que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo eletrônico n. **0766447-35.2025.8.07.0016**, Ação de Procedimento Comum Cível, com assunto "*Hipoteca*", distribuída neste Juízo em 10/07/2025 10:06:33, movida por **ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP - CNPJ: 09.656.722/0001-73**, em desfavor de "**MASSA FALIDA DE**" **MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 04.123.060/0001-52** e **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04**, com valor da causa de R\$ 377.900,00 (trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais). Trata-se de "Ação de Cancelamento de Hipoteca c/c Adjudicação Compulsória", por meio da qual a parte autora apresenta como pedido liminar: a) o cancelamento da hipoteca gravada em favor da Caixa Econômica Federal referente ao imóvel de matrícula 329.315; b) a adjudicação compulsória do referido bem, ou ainda, c) que a primeira requerida providencie a expedição/outorga, em favor da requerente, da escritura pública de compra e venda; d) que a segunda requerida se abstenha de adjudicar ou alienar a propriedade do bem; e) o registro de indisponibilidade e de bloqueio da matrícula nº 329.315; e como pedido principal a confirmação dos pedidos acima elencados. A ação foi originariamente distribuída perante a Justiça Federal. Por meio de decisão proferida na Justiça Federal (decisão de ID 242322130), foi acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva da Caixa Econômica Federal, por



entender que a CEF não participou da cessão de direitos mencionada na inicial e que não possui relação direta com o contrato apontado como descumprido. Destacou que a responsabilidade pelo adimplemento da hipoteca é de pessoa diversa da autora e que o negócio sequer foi formalizado por meio de averbação na matrícula do imóvel. Diante disso, excluiu a CEF do polo passivo e, por não haver mais ente listado no art. 109, I, da Constituição Federal, declarou a incompetência da Justiça Federal, determinando a remessa dos autos à Justiça do Distrito Federal. O agravo de instrumento de ID 242322137 foi provido para reconhecer a legitimidade passiva ad causam da Caixa Econômica Federal e determinar a sua reinclusão no processo originário, com o consequente retorno dos autos à Justiça Federal para regular processamento do feito. A decisão de ID 242324707 declinou da competência em favor deste Juízo em razão da decretação da falência de Marka Construtora e Incorporadora Ltda. O processo se encontra atualmente aguardando a manifestação do administrador judicial da massa falida, Dr. Leonardo Gomes de Aquino, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.932, conforme certidão de ID 246006424. **Certifico, ainda, que a Caixa Econômica Federal não está em processo falimentar ou de Recuperação Judicial neste Juízo.** O referido é verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 19 de agosto de 2025 16:09:39. Eu, SHYRLENNE MATSAMURA RAMOS, Servidor Geral, digitei a presente, que será assinada eletronicamente pela Diretora de Secretaria.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE CONFORME CERTIFICAÇÃO DIGITAL





Número: 0788739-48.2024.8.07.0016

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Endereço: **SMAS Trecho, 3 Lotes 04/06, Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setores Complementares, BRASÍLIA - DF, CEP: 70610-906**

Última distribuição : **03/10/2024**

Valor da causa: **R\$ 397.274,83**

Assuntos: **Contratos Bancários, Liquidação, Interpretação / Revisão de Contrato**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
LIDIANE PEREIRA DE MACEDO (AUTOR)	
	ELIEZER LYNECKER JULIANO DA SILVA (ADVOGADO)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (REU)	
	LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA (ADVOGADO) LUIS MATEUS ALVES BATISTA (ADVOGADO) IVAN MARCIANO DE FREITAS (ADVOGADO) ALISON MIRANDA DE FREITAS (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
214567676	15/10/2024 18:33	Certidão	Certidão



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
VFRJICLEDF
Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

Número do processo: 0788739-48.2024.8.07.0016

Classe judicial: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Rachel Cristiane Eto, Diretora de Secretaria Substituta da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

C E R T I F I C A, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04), que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo n. **0788739-48.2024.8.07.0016**, distribuído como PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, em 03/10/2024 16:09:16, neste Juízo, movida por LIDIANE PEREIRA DE MACEDO, em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/0001-04). Trata-se, originariamente, de ação de revisão de contrato bancário de financiamento do bem imóvel proposta por LIDIANE PEREIRA DE MACÊDO em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ID [213317757](#)). A ação foi originalmente distribuída à 1ª Vara Cível de Águas Claras (ID [213317753](#) – fl. 4), que, por ter sido proposta contra a Caixa Econômica Federal, declinou da competência à Justiça Federal (ID [213317771](#)). Por decisão de ID [213318796](#), ao entendimento de tratar-se de procedimento judicial de repactuação de dívidas em virtude de superendividamento, nos termos dos artigos 104-A e 104-B do Código do Consumidor, o Juízo da 9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal declinou da competência a este Juízo. Na decisão de ID 213339518, esta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal suscitou conflito negativo de competência em face dos Juízos da 9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal - TRF 1 e da 1ª Vara Cível de Águas Claras - TJDFt por entender tratar-se de simples ação de revisão de contrato bancário. Certifico que os autos encontram-se aguardando decisão do Superior Tribunal de Justiça sobre o conflito de competência. Certifico, por fim, que este processo não versa sobre pedido de falência ou de recuperação judicial em desfavor da Caixa Econômica Federal. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 15 de outubro de 2024 15:46:55. Eu, Tatiana Raquel de Carvalho Friedman Nogueira, 317057, digitei a presente e eu, Rachel



Cristiane Eto, Diretora de Secretaria Substituta, a conferi, subscrevo e assino eletronicamente.

RACHEL CRISTIANE ETO

Diretora de Secretaria Substituta

(assinado eletronicamente)



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/09/2025, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00.360.305/0001-04

- Procedimento comum cível, 0766447-35.2025.8.07.0016 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 10/07/2025, Falência.
- Procedimento comum cível, 0788739-48.2024.8.07.0016 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 03/10/2024, Falência.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/09/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.4LP3.J3CT.Z0Z9.CYV6.TG4Q**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **Caixa Econômica Federal**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:11:21 do dia 24/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8ZHN241025091121

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Caixa Econômica Federal**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural
- Mercado de Câmbio

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 12:09:30 do dia 7/11/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: mdxpnV9Y7EZGybOjIFjY

Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Certidão nº: 52809709/2025
Expedição: 08/09/2025, às 16:55:59
Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0133300-88.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010760-33.2013.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000402-05.2010.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100465-81.2023.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0013700-80.2009.5.01.0032 - TRT 01ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0182000-14.2005.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0145100-61.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CAMPOS DOS GOYTACAZES)

0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0084500-36.2008.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0187500-18.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0001386-37.2011.5.01.0322 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI)

0010021-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)

0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região ** (25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região ** (77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

1001325-78.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)

0000892-63.2012.5.03.0135 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES)

0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0109200-87.2002.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0114200-56.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000763-85.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000033-50.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0000612-95.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0001054-61.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0010923-66.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0020726-26.2023.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0000895-28.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0022079-64.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0010378-47.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0020912-83.2024.5.04.0731 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0020913-68.2024.5.04.0731 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0020902-36.2024.5.04.0732 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0020839-08.2024.5.04.0733 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0020841-75.2024.5.04.0733 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0021000-18.2024.5.04.0733 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)
0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0104100-90.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0026600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)

0007600-78.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0236900-80.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000699-95.2014.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0055900-16.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0111000-53.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0171800-49.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0046000-06.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0058100-22.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0001119-65.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0193100-37.1999.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000812-42.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000451-02.2023.5.05.0019 - TRT 05ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0002800-97.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000578-20.2012.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000118-83.2019.5.05.0021 - TRT 05ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0084100-46.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0125400-51.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000762-93.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000789-71.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)

0009019-05.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)

0000300-12.2009.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0134500-75.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0024500-07.2005.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000772-14.2017.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0001061-75.2016.5.05.0031 - TRT 05ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0155100-42.2007.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0015500-69.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000484-02.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0001398-95.2015.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000588-52.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000646-55.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000800-73.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000361-86.2022.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000426-81.2022.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000062-41.2024.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000692-17.2012.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0010451-68.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000907-22.2014.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000315-07.2016.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)

0000080-98.2020.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)

0000489-06.2022.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001241-39.2017.5.05.0037 - TRT 05ª Região * (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região ** (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000472-67.2013.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001462-36.2017.5.05.0194 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0000205-32.2021.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0000196-56.2012.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)

0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)

0000792-04.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000414-25.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)

0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0011400-37.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0081100-34.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0025900-08.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0160300-56.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0067900-86.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000591-14.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000869-78.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0072900-69.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0034000-80.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0115900-85.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0103000-36.2008.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0055500-80.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000239-30.2013.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0101800-41.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0175800-12.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0153700-29.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0004800-77.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0104700-57.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0115700-54.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0067400-27.2008.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0080200-53.2009.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0020100-32.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0093400-27.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000329-97.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000294-06.2012.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0009800-47.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0079600-91.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0085300-48.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0085400-03.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000189-91.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000688-75.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000400-61.2009.5.06.0016 - TRT 06ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0065700-64.2009.5.06.0017 - TRT 06ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0079200-59.2007.5.06.0021 - TRT 06ª Região ** (21ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0102100-30.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0016700-76.2007.5.06.0143 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO)

0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região ** (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)

0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)

0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)

0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)

0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)

0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)

0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região ** (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE SALGUEIRO)

0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)

0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)

0000327-52.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ)

2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0148700-72.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO)

0000264-98.2024.5.09.0325 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0283500-42.2009.5.09.0663 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA)

0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0009000-43.2007.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0203500-41.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0001650-62.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0001803-84.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE)

0000546-45.2016.5.13.0022 - TRT 13ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0001094-25.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)

0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)

0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PINDAMONHANGABA)

0001069-33.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JALES)

0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)

0001002-45.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)

0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO)

0000202-16.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JACAREÍ)

0000590-49.2019.5.17.0151 - TRT 17ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI)

0001570-37.2015.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0104400-97.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0098900-11.2009.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0000671-21.2011.5.20.0013 - TRT 20ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA)

0000504-17.2019.5.21.0006 - TRT 21ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0203900-89.2008.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0091300-91.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001366-88.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0002139-33.2010.5.22.0002 - TRT 22ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0160200-28.2006.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001962-66.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001571-77.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001725-95.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001726-80.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0002534-85.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0000495-49.2010.5.22.0004 - TRT 22ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Total de processos: 224.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.360.305/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/1971	
NOME EMPRESARIAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEF MATRIZ		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.23-9-00 - Caixas econômicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO ST SETOR SBS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA4 BLOCO A ANDAR TODOS	
CEP 70.092-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (00) 4004-0104		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2025 às 08:55:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 260082054212025
NOME: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ENDEREÇO: SBS QDA 04 BLOCO A LOTES 03/04
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
CF/DF: 0731282500175
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI - 2025 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE FDDCONSUM NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS AI NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TEO NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE M ACESS I NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIV
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 18 de novembro de 2025. *



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:40 do dia 29/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2026.

Código de controle da certidão: **A30E.517D.F156.AF3F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.